



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Rio do Oeste

PORTARIA Nº 18/17-DF-RO

Dispõe sobre a suspensão do expediente judicial, extrajudicial e dos prazos na Comarca de Rio do Oeste

O Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Rio do Oeste e.e., **DR. RODRIGO TAVARES MARTINS**, no uso de suas legais atribuições.

Considerando

A situação vivenciada nesta Comarca, bem como em toda a região do Alto Vale do Itajaí em decorrência das cheias dos rios locais que cruzam a cidade;

Que o nível do rio Itajaí d'Oeste está em torno de 8,32m (oito metros e trinta e dois centímetros), conforme dados da página da Defesa Civil no município.

A inviabilidade de serviço regular e de acesso seguro ao Fórum, ante a situação emergencial da região bem como o risco à integridade física dos profissionais, jurisdicionados e servidores;

O disposto no art. 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça:

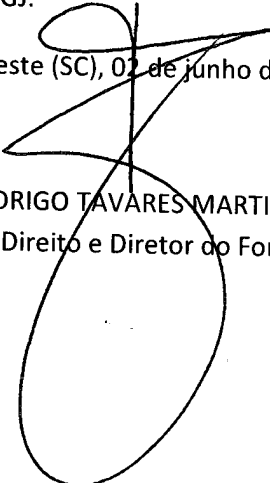
Resolve:

Art. 1º Suspender o expediente forense e extrajudicial, interno e externo, bem como os respectivos prazos, no dia 02.06.2017.

Art. 2º Determinar que os casos urgentes sejam atendidos pelo sistema de plantão, judicial e extrajudicial.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça, à Presidência do Tribunal de Justiça, ao Conselho Gestor da intranet e à OAB, conforme art. 93 § 2º e 94-A do CNCJ.

Rio do Oeste (SC), 02 de junho de 2.017.


RODRIGO TAVARES MARTINS
Juiz de Direito e Diretor do Foro e.e.